

LEI Nº 2.941 DE 04-04-96 .

**PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NA LEI
Nº 2.851, DE 06-12-1994.**

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais doze (12) meses, o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, do art. 3º da Lei nº 2.851, de 06 de dezembro de 1994.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 04 de abril de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal